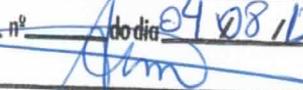




**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 253 /2017**

CERTIFICO que na data 07/08/17  
foi publicado no Placar Oficial (Site) X  
deste Município o (a) Contrato 253/17  
de nº 2408/17 do dia 07/08/17  
  
Secretário de Administração  
**DAS PAZES**

Contrato de Prestação de Serviços que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, a Prefeitura Municipal de Piracanjuba e, de outro lado, como contratado, WELLINGTON GOMES DOS SANTOS-ME, na forma e condições seguintes:

É contratante a Prefeitura Municipal de Piracanjuba, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ nº 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº. 100, Centro, na cidade de Piracanjuba/GO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Barbosa de Oliveira, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade, RG sob nº. 548244-2.A VIA, expedida pela DGPC-GO, e inscrito no CPF nº. 135240111-87, residente e domiciliado nesta cidade.

É contratada a Empresa WELLINGTON GOMES DOS SANTOS-ME, CNPJ nº 18.549.969/20001-81, situada na Rua Pedro Ludovico Teixeira Qd E , Lt 2-G – Centro, Piracanjuba/GO, representada pelo Sr. Wellington Gomes dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 821.584.101-59 e C.I-RG nº 3575148-DGPC/GO, residente e domiciliado em Piracanjuba/GO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme autorização constante do PREGÃO PRESENCIAL nº.49/2017 e do Despacho Homologatório expedido em 02 de agosto de 2017, Processo Administrativo nº 4666/2017 regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520, alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

**II - DO OBJETO:**

2.1 É objeto do presente contrato, a prestação, pela contratada, dos serviços de transporte escolar municipal, com os seguintes itinerários:

| LOTE/ITEM | DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO                           | MARCA  | QTDE Km/Dia | UND | VALOR UNIT. Km/ dia | VALOR km/rodado dia | V. TOTAL aproximado de 91 dias letivos ano 2017 |
|-----------|---|--------|-------------|-----|---------------------|---------------------|---|
| 01/01     | Ônibus capacidade mínima de 38 a 41 passageiros | SCANIA | 226         | km  | R\$ 2,90            | R\$ 655,40          | R\$ 59.641,40                                   |

**Rota Linha 01:** PIRAPITINGA/ POSTO DORIOCAN Vespertino - Ônibus capacidade mínima de 38 a 41 passageiros (alunos). Saindo da Secretaria Municipal de Educação sentido a Caldas Novas, pegando a Go-219, passando por (03) três pontes em sentido ao trevo que dá acesso a Cristianópolis. Pegando a Go-139 indo até a Empresa Caramuru, entrando numa estrada de chão batido na região Pirapitinga contendo uma ponte e (10) dez mata-burros. Saindo na Go-219, próximo ao posto Boa Vista do DrºDoriocan, entrando numa estrada de chão à esquerda fazendo o percurso e voltando à Go-219, sentido Piracanjuba, passando nas seguintes Escolas Maria Barbosa de Amorim, Dom Emmanuel, Coronel João de Araújo, José Feliciano Ferreira, Creche Sonho



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

Angelical, Creche Mundo Mágico e Reino Encantado, finalizando na Secretaria Municipal de Educação, totalizando 226 Km por dia.

| LOTE/<br>ITEM | DESCRIÇÃO<br>ITEM/OBJETO                                 | MARCA | QTDE<br>Km/Dia | UND | VALOR<br>UNIT.<br>Km/ dia | VALOR<br>km/rodado dia | V. TOTAL<br>aproximado de<br>91 dias letivos<br>ano 2017 |
|---------------|--|-------|----------------|-----|---------------------------|------------------------|--|
| 01/08         | Ônibus<br>capacidade<br>mínima de 39 a<br>41 passageiros | VW    | 180            | km  | R\$ 2,90                  | R\$ 522,00             | R\$ 47.502,00  |

**Rota Linha 08:** TRÊS BARRAS / Vespertino - Ônibus capacidade mínima de 39 a 41 passageiros (alunos). Saindo da Secretaria Municipal de Educação, pegando sentido a Go-147 indo até o trevo para Cristianópolis, pegando a Go-450 entrando numa estrada vicinal na região São Mateus fazendo o percurso, voltando a Go-450 entrando novamente numa estrada vicinal, voltando a Go-450 entrando em outra estrada vicinal na região 3 barras, voltando a Go-450, entrando numa estrada vicinal, atrás da fazenda do Sr. Antônio. Fazendo um contorno em volta da fazenda e voltando a Go-450, indo até as proximidades do Rio Piracanjuba, retornando a Go-450 sentido a Piracanjuba passando novamente ao lado da fazenda do Sr° Antônio, pegando sentido a região 3 Barras, fazendo o percurso da região e pegando sentido a região da Vereda, saindo na Go-417 voltando sentido a Piracanjuba chegando na cidade, passando nas seguintes escolas: Colégio Estadual Ruy Brasil Cavalcante, Escola Estadual Dom Emanuel de Oliveira, Escola José Feliciano Ferreira, Escola Municipal Reino Encantado, Escola Coronel João de Araújo, Escola Sonho Angelical, Escola Maria Aparecida Dos Reis, Escola Mundo Mágico, finalizando na Secretaria Municipal de Educação, com o total de 180 Km por dia.

2.2 Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Pregão nº 049/2017 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.

### **III - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:**

3.1 O preço dos serviços contratados é de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) por quilômetro percorrido, para as linhas. Ao final de cada mês será apurada a quilometragem percorrida e o pagamento correspondente dar-se-á até o décimo dia útil do mês subsequente.

3.2 A contratante deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que for da sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

3.3 Ocorrendo atraso de pagamento de serviços faturados e devidamente adimplidos na forma do subitem 3.1; superior a 30 (trinta) dias contados a partir do dia seguinte ao da prestação dos serviços, a empresa fornecedora/contratada fará jus à compensação devida, a partir do 31º dia seguinte ao da entrega, até a data do efetivo pagamento, mediante adição do percentual calculado pro rata/dia pela variação do INPC/IBGE publicado no mês imediatamente anterior, na data do efetivo pagamento.

### **IV – DO REAJUSTE:**

4.1 O presente contrato será irrevogável. Será, entretanto, reajustável, caso seja comprovado o rompimento do equilíbrio-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, §§ 5º e 6º, da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, que admite a modificação do instrumento contratual por acordo entre as partes para o restabelecimento da equação econômica-financeira.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

4.2 Quando da prorrogação da vigência de que trata esta Cláusula, poderá ocorrer o reajuste de preços do contrato, a cada período de 12 meses, aplicando-se o índice INPC/IBGE, bem como as alterações previstas no art. 65 da lei 8666/93.

**V - DO PRAZO:**

5.1 O presente instrumento vigorará da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93.

**VI - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

6.1 A contratada executará os serviços contratados referente ao **lote/item 01** através de veículo, fechado, tipo ônibus, marca/modelo SCANIA/NEOBUS MEGA, com capacidade para 38 (trinta e oito) passageiros sentados, ano de fabricação 2011/2011, Placa KON 3376, em perfeitas condições de uso.

6.2 A contratada executará os serviços contratados referente ao **lote/item 08** através de veículo, fechado, tipo ônibus, marca/modelo VW/MPOLO TORINO U, com capacidade para 39 (trinta e nove) passageiros sentados, ano de fabricação 2010/2010, Placa LTT 3034, em perfeitas condições de uso

6.3 Declara a contratada ter plena ciência do trajeto a ser percorrido, diariamente, ou seja, nos dias letivos, e terá como ponto de partida e chegada a sede do Município, desenvolvendo-se por estradas pavimentadas e não pavimentadas numa distância de:

a) para o **item/lote 01** de 226 (duzentos e vinte e seis) quilômetros por estradas pavimentadas e não pavimentadas;

b) para o **item/lote 08** de 180 (cento e oitenta) quilômetros por estradas pavimentadas e não pavimentadas.

6.4 Caso haja interesse da contratante, a distância ou quilometragem supra referida poderá ser alterada, para mais ou para menos em até 50 (cinquenta) quilômetros respectivamente para cada item/lote, de modo a atender às reais necessidades do Município.

6.5 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

6.6 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelas despesas com combustível e outras alusivas à manutenção e conservação do veículo, resultantes da execução deste contrato.

6.7 Obriga-se, ainda, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este instrumento.

**VII - DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1 Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho estima-se:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

a) em 2,90 (dois reais e noventa centavos) por quilômetro percorrido), o valor km/rodado/dia de R\$ 655,40 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), e o total aproximado de R\$ 59.641,40 (cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), por 91 dias letivos, referente ao **lote/item 01**.

b) em 2,90 (dois reais e noventa centavos) por quilômetro percorrido), o valor km/rodado/dia de R\$ 522,00 (quinhentos e vinte e dois reais), e o total aproximado de R\$ 47.502,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e dois reais), por 91 dias letivos, referente ao **lote/item 08**.

7.2 Ambos a serem despendidos pela contratante, na vigência deste instrumento, perfazendo o Valor global estimado de R\$ 107.143,40 (cento e sete mil cento e quarenta e três reais e quarenta centavos) referente aos lotes/itens 01 e 08, ocorrendo a despesa à conta da dotação orçamentária

|  |
|--|
| <b>22.06.12.361.1207.2014 3.3.90.36 f.0199 – Secretaria de Educação;</b> |
| <b>22.06.12.361.1207.2014 3.3.90.39 f.0200 – Secretaria de Educação.</b> |

**VIII - DAS PENALIDADES:**

8.1 Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

**IX - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

9.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes da lei nº 8.666, de 21/06/93.

9.2 Constituem motivo para rescisão deste contrato:

I - o não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas, especificações e prazos previstos neste instrumento;

II - a subcontratação total ou parcial do seu objeto e a associação da contratada com outrem para a execução dos serviços contratados;

III - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

9.3 Ficam expressamente reconhecidos os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

9.4 Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante.

9.5 O Contratado cujo o veículo não possuir o Laudo de Vistoria, de que trata o item 6.6.3 do Edital do Pregão Presencial nº 49/2017, terá seu contrato rescindido, sem direito a quaisquer indenizações, por pleno descumprimento às exigências deste Edital.

**X - DOS CASOS OMISSOS:**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

10.1 O presente contrato é regido pelas normas do direito privado e, no que couber pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

**XI - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO:**

11.1 O presente contrato se acha vinculado, para todos os efeitos legais, ao Edital de Pregão Presencial nº 049/2017.

**XII - DO GESTOR DA CONTRATO**

12.1 Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o servidor Rogério Teles dos Santos, nomeado pela Portaria nº 03/17-GABI/SME, do dia 09/01/17.

**XIII - DO FORO:**

13.1 É competente o Foro desta Comarca de Piracanjuba, Estado de Goiás, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.

E, por estarem justos combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante e pela contratada e pelas testemunhas.

PIRACANJUBA, 04 de agosto de 2017.

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA  
Prefeito de Piracanjuba  
CONTRATANTE

WELLINGTON GOMES DOS SANTOS-ME  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

01) Nome: Joaquim de Oliveira Neto CPF: 004.083.211-21

02) Nome: Santos CPF: 532.895.441-68